



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios, Bloco L , Anexo I, 3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70.047-900
Telefone: - <http://www.mec.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 03/2025

PROCESSO Nº 23000.019750/2023-55

TERMO ADITIVO Nº 03/2025 AO CONTRATO Nº 15/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – STIC E A EMPRESA HITSS DO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA.

A UNIÃO, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.394.445/0139-39, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Brasília-DF, neste ato representado pelo Subsecretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, o Senhor **MARCO ANTONIO FRAGOSO DE SOUZA**, nomeado pela Portaria nº 937 da Casa Civil de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2024, consoante delegação de competência consubstanciada na Portaria GM/MEC nº 314, de 26 de abril de 2024, republicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa **HITSS DO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 11.168.199/0003-40, sediada na SCS Quadra 5, Bloco E, 11º Andar, Parte A, Edifício Embratel, Brasília, CEP: 70305-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Senhores **MÁRIO SÉRGIO RACHID SÁ REGO** e **LEANDRO OLIVEIRA LAGE**, tendo em vista o que consta no Processo nº [23000.019750/2023-55](#) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 15/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **01/08/2025 a 01/08/2026**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 1993.

1.1.2. Em decorrência de eventual reestruturação do modelo de prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) que vise maior eficiência e economicidade para a Administração, serve a presente cláusula para consignar que este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** sem pagamento de multa rescisória, devendo, para tanto, cientificar a **Contratada** sobre a rescisão com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência.

1.1.3. No caso de encerramento deste contrato em data diferente da data base, será pago valor proporcional aos dias em que os serviços foram efetivamente prestados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 20.494.650,63 (vinte milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	QTDE Mensal	QTDE Anual	Valor Unitário	Valor Total
11	Serviços técnicos especializados em sustentação de aplicações de software	1	12	R\$ 1.707.887,55	R\$ 20.494.650,63
Valor Global					R\$ 20.494.650,63

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, desde que atendidos os requisitos no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da celebração do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26101 / 150004

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 169152

Elemento de Despesa: 339040 - 07

Plano Interno: VKK01N0100N

Nota de Empenho: 2025NE000049

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, depois de lido e achado em ordem.

MARCO ANTONIO FRAGOSO DE SOUZA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

MÁRIO SÉRGIO RACHID SÁ REGO
HITSS DO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA
CONTRATADA

LEANDRO OLIVEIRA LAGE
HITSS DO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **MARIO SERGIO RACHID SA REGO**, Usuário Externo, em 30/07/2025, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Oliveira Lage**, Usuário Externo, em 31/07/2025, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Fragoso de Souza**, Subsecretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação, em 31/07/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Eric Matheus Bispo Pereira**, Coordenador(a), em 01/08/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Almeida Silva**, Coordenador(a), em 01/08/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_verificar&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6007712** e o código CRC **8DAE4106**.